



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20191818
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-025
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 16, CASA 10, e de outro lado a firma ABS CONST. E FAB. COM. E SEV. E MANUT. EIRELLI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.197.303/0001-16, estabelecida à RUA DECIMA, nº 56, BAIRRO NOVO, Marituba-PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADELCIRO BORGES DE SOUZA, residente na RUA DECIMA, 56, BAIRRO NOVO, Marituba-PA, portador do CPF 462.622.292-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019 -025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, materiais permanentes hospitalar e materiais permanentes não hospitalar, destinados a diversos setores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013668	DEFIBRILADOR/PORTATIL - Marca.: MACROSUL DEFIBRILADOR/PORTATIL -Características Técnicas Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. Auxílio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Carregador de bateria: Entrada: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules - 50 - 50 - 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. Conexão das pás: As pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o DEA informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: Conector das	UNIDADE	1,00	16.550,000	16.550,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: Detecta automaticamente arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática.			
015781	BANCO C/ ESTOFADO 2 ASSENTOS - Marca.: ÁGUIA UNIDADE Assento e encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em material sintético de PVC, braço em aço cromado, Peso máximo por assento 150 kg, comprimento total 123 cm, largura 68 cm, altura até o chão 80 cm, cor verde.	3,00	505,000	1.515,00
019474	NOTEBOOK 1.7 GHZ - Marca.: SANSUNG UNIDADE PLACA-MÃE SUPORTE DDR3, PROCESSADOR 1.7 GHZ, 4MB CACHE, DISCO RÍGIDO SATA 500GB, MEMÓRIA 4GB, DDR3, UNIDADE ÓPTICA DVD-R/RW, TELA 14", REDE LAN, WIRELESS 802.11, BATERIA DE 4 OU 6 CELULAS.	2,00	2.365,000	4.730,00
023353	BOMBO PLUMBÍFERO - Marca.: KONEX UNIDADE Em chumbo para profissional e auxiliar	1,00	3.980,000	3.980,00
023475	OXÍMETRO DE PULSO - Marca.: MACROSUL UNIDADE OXÍMETRO DE PULSO-DE MESA projetado para ser operado de maneira simples e rápida, ideal para uso em qualquer ambiente clínico: pronto atendimento, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica, UTIs, CTIs, além de permitir o transporte de pacientes, quer seja em unidades móveis ou mesmo dentro dos hospitais. Permite instalação rápida e fácil operação, pois não requer calibrações; com tecnologia digital para ótimo desempenho em pacientes com baixa perfusão periférica ou que estejam se movimentando; Curva pletismográfica e gráfico de barras que validem continuamente a qualidade do sinal; Bateria interna, recarregável, com autonomia aproximada de 6 a 8 horas para monitoração contínua. Deverá acompanhar sensor de dedo, reutilizável (utilização em pacientes infantil). especificações técnicas igual ou aproximadas: spo2 (saturação de oxigênio): faixa: 0 - 100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos áudio: alarmes e pulso, com tonalidade variável com a mudança da spo2 medidor de pulso mínima: faixa: 30 - 250 bpm precisão: 2 BPM resolução: 1 BPM tempo de média : 8 segundos. alarmes - parâmetros recomendável: Limites máximos e mínimos ajustáveis e automáticos para SpO2 e Pulso. Áudio recomendável de volume ajustável de aproximadamente, 2 minutos silencioso ou desligado. Visual: Valores mínimos de SpO2 e Pulso, e Barra de Alerta piscando indicando que algum alarme foi ultrapassado. DISPLAY: Numéricos: LEDs de 7 segmentos ou aproximado Barra de Pulso: gráfico de barras de LEDs, proporcional a força do sinal Curva Pletismográfica: cristal líquido ALIMENTAÇÃO: Potência : 100-120/200-240 VAC , 50 60 Hz, 30 VA Bateria: gel chumbo-ácido, selada. Limites : Ajustáveis e automáticos para SpO2 e Pulso, máximos e mínimos. Áudio aproximado: Volume ajustável, 2 minutos silencioso ou desligado. Visual aproximado: Valores de SpO2 e Pulso, e Barra de Alerta piscando indicando que algum alarme foi ultrapassado. DISPLAY: Numéricos: LEDs de 7 segmentos ou aproximado Barra de Pulso: gráfico de barras de LEDs, proporcional a força do sinal Curva Pletismográfica: cristal líquido.	6,00	2.370,000	14.220,00
024128	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Marca.: AGRATTO UNIDADE Ar Condicionado Split 18.000 Btu/h - 0 ar-condicionado Springer Midea oferece o Sistema Ar+Puro Hd, com quatro etapas de tratamentos que melhoram a qualidade do ar a ajudam a prevenir problemas respiratórios. Suas funções facilitam sua operação e o dia a dia como o aviso limpa e troca filtro, que informam a necessidade de manutenção. A Função dormir regula a temperatura durante o sono por até 7 horas - sono tranquilo e com economia de energia. Com a função Siga-me, a temperatura programada atinge o local onde está o controle remoto.* O modo Não Perturbe desliga as leds da unidade interna e os sinais sonoros. Tudo isso com baixo consumo de energia e Selo Procel em todas as capacidades* e fluido refrigerante ecológico R410-A não inflamável, atóxico e que não agride a camada de Ozônio. Disponível nas versões 9, 12, 18 e 22 mil Bru/h, Frio e Quente/Frio. * Exceto modelo Quente/Frio 22.000 Ntu/h.** Até 8 metros dentro do mesmo ambiente.	6,00	2.320,000	13.920,00
024746	COLCHONETE P/ MACA COM CAPA DE NAPA - Marca.: ORTOBO UNIDADE	2,00	134,000	268,00
025252	Impressora Laser (comum) - Marca.: BROTHER UNIDADE Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas;	2,00	1.770,000	3.540,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.				
039559	CARRO MACA SIMPLES C/ GRADES LATERAIS - Marca.: ÁGUIA UNIDADE GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIOS: COLCHONETE	8,00	1.029,000	8.232,00	
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SOPORTE DE SORO: POSSUI				
053410	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca.: SCHUSTER UNIDADE Jato de bicarbonato integrado: Possui, Caneta/	2,00	1.949,000	3.898,00	
054417	Transdutor do Ultra-Som autoclavável: Possui APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - Marca.: IBRAMED UNIDADE	1,00	5.500,000	5.500,00	
054426	MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO DE PULSO/ANALÓGICO ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Marca.: IBRAMED UNIDADE TELA LCD: POSSUI	2,00	1.559,000	3.118,00	
	MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO				
054431	FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA - M UNIDADE arça.: IBRAMED	2,00	2.740,000	5.480,00	
	COMPOSIÇÃO: GALVÂNICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL/TENS/FES/MÍNIMO				
054439	CADEIRA P/ OBESO - Marca.: ÁGUIA UNIDADE Material de confecção: Estofado, Estrutura: Aço/ Ferro	2,00	249,000	498,00	
	pintado				
054440	OXÍMETRO - Marca.: MACROSUL UNIDADE TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	2,00	1.510,000	3.020,00	
054447	FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA - Marca.: MEDJET UNIDADE Foco Cirúrgico de Teto 1 Cúpula 6 Bulbos com Bateria Recarregável de Sistema de Emergência (iluminação de 120.000 lux)	1,00	3.264,000	3.264,00	
	Composto de espelho óptico e filtro com fornecimento de luz fria, branca e uniforme, (3200 a 4500º kelvin), proporcionando um foco concentrado e sem sombras, causadas pela interposição dos raios. 01 braço, 01 cúpula, 06 bulbos, possibilitando assim maior visibilidade no campo operatório. Bulbos halógenos de 12 v x 55 watts, com luminosidade total de 120.000 LUX. Centralização do foco através de manopla desenvolvida em alumínio anodizado, removível e auto-clavável, permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento.				
	Braço giratório, haste articulável e giratória permitindo melhor posicionamento de trabalho, movimentos de torção, flexão, circulares, rotação de 360º graus, permitindo fácil movimentação em vários sentidos, construído totalmente em tubo de aço tratados com banho antioxidante e antiferruginoso, pintado em epóxi a 250º Celsius, acabamento em PSAl poliestireno de alto impacto e alto brilho, facilitando a limpeza e higienização.				
	01 - Foco de Luz Cirúrgico de Teto FL 2000 T6.				
	01 - Manual de instruções.				
	01 - Manopla removível e autoclavável.				
054466	MESA PARA REFEITÓRIO - Marca.: ÁGUIA UNIDADE QUANTIDADE/ ASSENTO/ENCOSTO: 06	1,00	935,000	935,00	
	TIPO: FIXO				
054470	FOGÃO - Marca.: ESMALTEC UNIDADE BOCAS: 04	1,00	599,000	599,00	
	TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO				
054475	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Marca.: AGRATTO UNIDADE Ar Condicionado Split 9000 Btus - Função Siga-me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto.	22,00	1.240,000	27.280,00	
	Função Auto-limpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função Eco: Economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante o sono.				
	Especificações Técnicas Garantia: 12 meses Tensão/Voltagem: 220V Potência (W): 822 Cor: Branco Dimensões da unidade interna (cm) 28,0 x 85,5 x 18,1 Dimensões da unidade externa (cm) 55,1 x 44,6 x 44,6				
054495	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H - Marca.: AGRATTO UNIDADE Ar Condicionado Split 12.000 Btu/h - GÁS ECOLÓGICO R410: gás que não	20,00	1.499,000	29.980,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



agride a camada de ozônio.FUNÇÃO
Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a
função
permite que a temperatura desejada seja mantida onde
está localizado o
controle remoto.FUNÇÃO Auto-Limpeza:
evita proliferação de odores e mofo
garantindo um ar
mais saudável.FUNÇÃO Eco: economiza energia
adequando-se a
variação de temperatura do corpo
durante o sono.Tripla Filtragem: Ultra Filter:
retém
até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado:
reduz odores no ambiente;
Filtro de nylon: retém
partículas de poeira.FUNÇÃO Brisa: Movimento das
aletas
que produz uma agradável sensação de
brisa.FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque
você seleciona
a máxima performance.Timer Digital 24 Horas: Liga e
desliga o
aparelho no tempo programado.FUNÇÃO
Desumidificar: Retira a umidade excessiva
do
ar.Display Digital: Facilita a visualização da função
selecionada.FUNÇÃO
Desliga/Liga Display: Opção de
ligar ou desligar a iluminação do display da
unidade
interna através de um botão no controle
remoto.FUNÇÃO Auto: O condicionador de
ar atinge a
temperatura programada pelo consumidor, ajustando o
ciclo e a velocidade
da ventilação.Ajuste Preciso Da
POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar
na
direção desejada.Controle Remoto Em PORTUGUÊS: Oferece
mais comodidade
para operar o produto e ainda conta
com um relógio digital e indicador de
temperatura
ambiente no display.

054581	CADEIRA FIXA COM BRAÇO - Marca.: ÁGUIA UNIDADE CADEIRA fixa COM BRAÇO (AZUL) tipo diretor costura colméia ou lisa,espuma laminado expandido entre 20 e 22kg/mú, estofado na cor azul dali.em curvim gramatura 1,1mm, Largura do assento: 0.48cm / Profundidade do Assento:0.48cm / Altura do encosto: 0.47cm /Largura do encosto:0.46cm Largura de braço a braço: 0.60cm	60,00	149,000	8.940,00
054599	FOGÃO DE 4 BOCAS - Marca.: ESMALTEC UNIDADE Fogão 4 Bocas de Piso com Forno Limpa Fácil, Branco - 2 Queimadores família: Maior rapidez e facilidade ao limpar. - Forno limpa fácil: Facilidade na hora de limpar. - Botões removíveis: Facilita a limpeza do produto. - Puxador de aço super-reforçado para mais segurança. Bocas 4 Capacidade do Forno 56 L Gás GLP Pressão do Gás 2,8kPa Potência 9,6 Kw	10,00	590,000	5.900,00
054615	IMPRESSORA LASER JET 10.000PG - Marca.: BROTHER UNIDADE IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL CICLO 10.000 PÁGINAS MENSAIS - Especificações:Tecnologia de ImpressãoLaser EletrofotográficoVelocidade de Impressão30 páginas por minutoResolução de Impressão Até 2400x600 dpi Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS Capacidade ADF35 páginas no alimentador automático de documentoVelocidade da Cópia30 cópias por minuto Redução / Ampliação25- 400%Tamanho do Vidro de ExposiçãoCarta e A4 Digitalização Monocromático e Colorido Resolução de DigitalizaçãoInterpolada: 19200x19200dpi Óptica: 600x2400dpiDigitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePointFormato de DigitalizaçãoTIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPSCompatibilidade com ScannerWindows e Mac	4,00	2.940,000	11.760,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



OSCapacidade do PapelEntrada:
250 folhas na bandeja
Saída: 100 folhasCapacidade
Impressão
DuplexSimCapacidade do Papel no ADFCarta,
Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5,
B6,
EnvelopesCapacidade da Gramatura24 a 75g/m²Capacidade
do Tamanho do
Papel no ADF216x355mmConexão
PadrãoWireless 802.11 b/g/n, USB 2.0,
Ethernet
10/100Memória Padrão32MBCiclo Mensal10.000
páginasGarantia1 ano de garantia
limitada

VALOR GLOBAL R\$ 177.127,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 177.127,00 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e sete reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2019-025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **LUAN KAYKE CRUZ SILVA - MAT. 89438, VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884 e RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Srº **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2019 Atividade 5016.10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica; Classificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.059 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.010 - Programa Melhor em Casa ; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.022 - Manutenção da Rede Cegonha; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.054 - Promoção da Saúde Bucal; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0014.2.064 - Assistência Farmaceutica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SR P nº 9/2019-025, cuja realização decorre da autorização do Srº. EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 07 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

ABS CONST. E FAB. COM. E SEV. E MANUT. EIRELLI-ME
CNPJ 21.197.303/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____